



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Comenda de Honra, na modalidade Empresário Destaque.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 24, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Comenda de Honra, na modalidade Mérito Empresário Destaque a **LUDIMILA CURITIBA ZAMBON BOLDRINI**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao povo do Município de Alfredo Chaves.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará no dia 23 de julho de 2026, dentro dos festejos da 51ª Festa da Banana e do Leite do Município de Alfredo Chaves, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Municipal de Alfredo Chaves.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 08 de junho de 2026.

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAIDES

Vereador

(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 34003700300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II

Rua C. Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves - ES CEP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653

Site: www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003700300030003A005000

Assinado eletronicamente por **Hermes Luiz Marchiori Athaides** em 09/06/2026 19:12

Checksum: **65867959C6F8B4885BD27C6305FEA227356E81E9B1BB1F881BCBC58591EA62DF**



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003700300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.